Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.458
DE 06 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE PROVENTOS E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/06/89, em 50%(cinquenta-por cento), o provento dos aposentados da Prefeitura Municipal de-Itapuí.

Artigo 2º)- O provento dos aposentados da Prefeitura de Itapuí, em razão do reajuste mencionado no artigo anterior, fica estabelecido de conformidade com a tabela constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º)- Estabelece em NCZ$ 10,00, por dependente, o salário família e esposa dos aposentados.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de julho de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

ANEXO I- da LEI Nº 1.458

TABELA DE PROVENTOS

1- Dalila da Silva Turino	NCZ$	344,61
2- João Turino	NCZ$	344,61
3- Ermelinda Fachim	NCZ$	234,51
4- Antonio Botton	NCZ$	1.042,62
5- Antonio Correa de Almeida	NCZ$	306,21
6- Antonio Pachielli	NCZ$	371,04
7- José de Paiva Bueno Filho	NCZ$	507,77
8- Lindo Lanza	NCZ$	318,45
9- Manoel Ferreira Lapa	NCZ$	775,58
10-Pedro Ferrazoli	NCZ$	446,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de julho de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal